

13640-m 16/02/11



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 382/2011
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011, a sua política de valorização de longo prazo, e disciplina a representação fiscal para fins penais nos casos em que houve parcelamento do crédito tributário.

EMENDA Nº **Nº 11**
(Dep. Pauderney Avelino - DEM/AM)

O art. 1º do PL nº 382, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos)." (NR)

Justificativa

Bloco PV/PPS

Justificativa

PSPB





CÂMARA DOS DEPUTADOS

(continuação da emenda de Plenário nº 11)

O salário mínimo proposto pelo governo, R\$ 545,00, corresponde, aproximadamente, ao salário mínimo que vigorou em 2010, R\$ 510,00, atualizado pela inflação de 6,47%, estimada com base no INPC de 2010. Sabemos, entretanto, que as camadas mais necessitadas da população gastam grande parte de sua renda com alimentação. Daí a idéia de atualizar o salário mínimo anterior pelo INPC-Alimentos, que variou 10,82% em 2010, bem acima, portanto, do INPC geral.

O salário de R\$ 565,00 teria impacto adicional, em relação ao salário de R\$ 545,00, da ordem de R\$ 5,7 bilhões nas contas públicas, considerando-se estimativa do próprio governo de que cada R\$ 1 de aumento no salário mínimo gera impacto de R\$ 286,4 milhões nas despesas orçamentárias. Esse montante seria facilmente coberto por créditos adicionais provenientes do excesso de arrecadação, decorrente, por exemplo, de receitas associadas a uma maior produção de petróleo e gás.

Sala das Sessões, em _____ / _____ /2011.



Dep. Pauderney Avelino

DEM/AM

